

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lei Nº 150/69,

de 27 de novembro de 1969.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício o crédito especial na importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS, em favor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagens, o Crédito Especial na importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento de despesas com aquisição e desapropriação de imóveis para abertura de estradas de rodagens.

Art. 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por conta da CATEGORIA ECONÔMICA 4.0.0.0 DESPESA DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - Investimento - Consignação 4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS - 7 Subconsignação 4.1.1.1 - Estudos e Projetos - I - Aquisição e desapropriação de imóveis para aberturas de estradas de rodagens.

Art. 3º - Constitui para fazer face a despesa de que trata a presente lei, o excesso de arrecadação verificada no corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(RN) em 27 de Novembro de 1969.


JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)